



### ANEXO III DO PARECER ÚNICO

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF	06020000082/15	23/04/2015 08:25:46	NUCLEO ITUIUTABA

#### 2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

2.1 Nome: 00240912-6 / PAULO SERGIO ROBERTO SILVA		2.2 CPF/CNPJ:	
2.3 Endereço:		2.4 Bairro:	
2.5 Município: SANTA VITORIA		2.6 UF: MG	2.7 CEP: 38.320-000
2.8 Telefone(s):	2.9 E-mail:		

#### 3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

3.1 Nome: 00318397-7 / ORLANDO ROBERTO SILVA		3.2 CPF/CNPJ:	
3.3 Endereço:		3.4 Bairro:	
3.5 Município: SANTA VITORIA		3.6 UF: MG	3.7 CEP: 38.320-000
3.8 Telefone(s):	3.9 E-mail:		

#### 4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

4.1 Denominação: Fazenda Pratinha		4.2 Área Total (ha): 215,1360	
4.3 Município/Distrito: GURINHATA/Sede		4.4 INCRA (CCIR):	
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 5392		4.6 Livro: 2	4.7 Folha: 01
		4.8 Comarca: ITUIUTABA	
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 610.728	Datum: SAD-69	
	Y(7): 7.909.618	Fuso: 22K	

#### 5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

5.1 Bacia hidrográfica: rio Paranaíba
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está (X) não está ( ) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras ( ), endêmicas ( ), ameaçadas de extinção ( ); da flora: raras ( ), endêmicas ( ), ameaçadas de extinção ( ) (especificado no campo 11).
5.4 O imóvel se localiza ( ) não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 16,74% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)

5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel	Área (ha)
Cerrado	215,1360
<b>Total</b>	<b>215,1360</b>

5.8 Uso do solo do imóvel	Área (ha)
Pecuária	140,6828
Infra-estrutura	1,2145
Nativa - sem exploração econômica	66,4785
Outros	6,7602
<b>Total</b>	<b>215,1360</b>

<b>5.9 Regularização da Reserva Legal – RL</b>				
<b>5.10 Área de Preservação Permanente (APP)</b>				<b>Área (ha)</b>
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa				3,0373
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado		Agrosilvipastoril	4,0614	
		Outro: Pastagem antropizada		
<b>6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>				
<b>Tipo de Intervenção REQUERIDA</b>		<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>	
Reg. R. L. - Demarcação e Averbação ou Registro - Port 204		43,0300	ha	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		20,4025	ha	
<b>Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>		<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>	
Reg. R. L. - Demarcação e Averbação ou Registro - Port 204		43,0300	ha	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		20,4025	ha	
<b>7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>				
<b>7.1 Bioma/Transição entre biomas</b>				<b>Área (ha)</b>
Cerrado				20,4025
<b>7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias</b>				<b>Área (ha)</b>
Cerradão				20,4025
<b>8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>				
<b>8.1 Tipo de Intervenção</b>	<b>Datum</b>	<b>Fuso</b>	<b>Coordenada Plana (UTM)</b>	
			<b>X(6)</b>	<b>Y(7)</b>
Reg. R. L. - Demarcação e Averbação ou Registro -	SAD-69	22K	609.629	7.908.218
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	SAD-69	22K	609.414	7.908.642
<b>9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA</b>				
<b>9.1 Uso proposto</b>	<b>Especificação</b>			<b>Área (ha)</b>
Pecuária				20,4025
<b>Total</b>				<b>20,4025</b>
<b>10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>				
<b>10.1 Produto/Subproduto</b>	<b>Especificação</b>	<b>Qtde</b>	<b>Unidade</b>	
LENHA FLORESTA NATIVA		1.575,00	M3	
<b>10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)</b>				
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	10.2.2 Diâmetro(m):	10.2.3 Altura(m):		
10.2.4 Ciclo de produção do forno ( tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):	(dias)			
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):				
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):				

## 11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

5.2 Especificação da inserção do imóvel em área prioritária para conservação: Potencial para Conservação da Flora.

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: média a baixa.

## 12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

A propriedade localiza-se nas coordenadas UTM 22K 610728(X) e 7909618(Y), está inserida no Bioma Cerrado com o mapa do IBGE e contribui para a Microbacia do Rio Tijuco pertencente à Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba. A propriedade apresenta topografia predominantemente plana e levemente ondulada e, constituída de Latossolo vermelho com textura arenosa. O empreendimento da fazenda é a Pecuária extensiva.

A vegetação da propriedade é de fisionomia Cerradão, a área possui 67,9402 ha, abrangendo as APPs, Reserva Legal e a área remanescente de vegetação nativa.

A reserva legal perfaz um total de 43,03 ha encontra-se registrada no SICAR sob o código MG-3129103-FAC804D572514BBBB44CC5BAB592A4D6, cadastrado em 01/04/2015, pelo fato de não haver de procedimento para homologação da Reserva Legal no SICAR, as informações conferem com a vistoria realizada na propriedade.

A APP é formada Pelo Córrego do Pratinha e por uma área brejosa totalizando 7,0987ha, sendo: 4,0614 ha de pastagem e 3,0373 ha de vegetação nativa.

O imóvel rural possui 215,1360 ha de área total: 67,9402 ha (31,58%) de área com vegetação nativa formada por cerradão e 144,1585 ha (67,008%) de área consolidada, incluindo as áreas de pastagem, benfeitorias e obras de infra-estrutura.

As espécies vegetais que apresentaram os maiores Índices de Valor de Importância (IVI) em ordem decrescente foram: Copaifeira langsdorffii (copaíba), Qualea grandiflora (pau terra), Qualea grandiflora (pau terra), Coussarea hydrangeaeifolia (caqui do mato), Pterogynes nitens (amendoim), Matayba eleagnoides (camboatá). O Índice de valor de importância é um valor numérico que indica a importância das espécies em um povoamento florestal e reúne três parâmetros relativos: densidade, dominância e frequência.

A fauna é composta por espécies das classes dos: mamíferos, insetos, répteis, aracnídeos, aves, etc.

A propriedade apresenta 70,40 % de grau de vulnerabilidade natural baixo e 29,60% médio, nesse percentual está localizada a área de Reserva legal. De acordo com o Atlas de conservação da biodiversidade de Minas Gerais o imóvel rural está inserido em área potencial para a conservação da flora.

A extensão territorial do município de Gurinhata é de 184.880 ha, destes, 30.444 ha é computado como de vegetação nativa, sendo 10.661 ha (5,77 %) de vereda considerado como área de preservação permanente, e o restante, 19.783 ha (10,97%) é formado por cerradão, cerrado e outras formas de vegetação.

O inventário florestal- elaborado pelo engenheiro florestal Alexsandro Dassie Cordeiro-CREA 103095/D-, apresentado esta de acordo com as normas estabelecidas 191/2005 e 172/2005 do IEF, e conforme relatório apresentado e anexado ao processo obteve um desvio padrão de 3,38, um coeficiente de variação de 4,38% e um erro de 5,10% na variável volume, sendo considerado um resultado excelente, fornecendo intervalo de confiança de 73,24 a 81,10 m<sup>3</sup>/ha com média de 77,17 m<sup>3</sup>/ha. O levantamento mostrou que as espécies Matayba eleagnoides (camboatá), Qualea grandiflora (pau terra), Qualea multiflora (pau terrão), Coussarea hydrangeaeifolia (caqui do mato), Pterogyne nitens (amendoim) são as espécies com as maiores densidades absolutas ,conforme a estrutura horizontal da vegetação amostrada. A espécie Tabebuia sp (caraíba ou ipê amarelo) a qual é restrita ao corte possui densidade absoluta de 10,00 árvores/ha. O número de indivíduos arbóreos da espécie supracitada pode ser de 204 árvores, no entanto vale ressaltar que é apenas uma estimativa. A área requerida para intervenção de supressão de vegetação nativa para introdução de pastagem é de 20,4025 ha, localizada no e Cerrado associado ao ecossistema cerradão. A área da intervenção possui variabilidade natural média, quanto à vulnerabilidade natural dos componentes abióticos, apresentaram grau baixo e médio e de acordo com ZEE (Zoneamento Ecológico Econômico de Minas Gerais), no entanto é importante que o proprietário realize trabalhos de conservação do solo.

Conclui se que a área não possui restrição em relação ao bioma e ecossistema, segundo o Atlas de Biodiversidade de Minas Gerais e de acordo com o grau de vulnerabilidade natural definido pelo ZEE-MG, em relação a área requerida e a área nativa do município haverá uma redução irrelevante de 0,067%.

Portanto, considerando as restrições contra e a favor, a alta área de vegetação nativa da propriedade, a função social da fazenda e a redução de 0,067% da área total de vegetação nativa do município que no caso de Gurinhata é uma redução insignificante, e além disso, há 43,0387 ha de Reserva Legal e 3,0373 ha de vegetação de APP nativa . A área em questão poderá ser utilizada em sua totalidade excetuando as áreas de APP, Reserva Legal para uso alternativo do solo.

Caso seja deferido o requerimento fica proibido o corte do IPÊ AMARELO que constam no levantamento devido à imunidade pela legislação. E fique como remanescente 10 árvores/ha no mínimo respeitando as árvores proibidas e restritas de corte e que na falta sejam completados por espécies frutíferas do cerrado como murici, mangaba e outras.

Como medidas mitigadoras o proprietário terá que realizar curvas de nível para conservação do solo, bolsões nas áreas antropizadas, conservação dos recursos hídricos e florestais, e recuperação e manutenção da área de preservação permanente de acordo com LEI ESTADUAL 20.922/13.

## 13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

TIAGO MOREIRA DE OLIVEIRA - MASP: 13673652

MAURO MOREIRA DE QUEIROZ - MASP:

JOSE MARIA DE CASTRO JÚNIOR - MASP: 1020806-4

## 14. DATA DA VISTORIA

sexta-feira, 8 de maio de 2015

## 15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

Processo Administrativo nº 0602000082/15

Ref.: Supressão da Cobertura Vegetal Nativa com Destoca

### CONTROLE PROCESSUAL

#### I) Relatório:

- 1 - Dispõe o presente parecer sobre a análise jurídica do requerimento de regularização da intervenção ambiental (DAIA) protocolizado por ORLANDO ROBERTO DA SILVA, conforme consta nos autos, para SUPRESSÃO DA COBERTURA VEGETAL NATIVA COM DESTOCA em 20,4025ha do imóvel rural denominado "Fazenda Pratinha", localizado no município de Gurinhatã, matrícula nº 5.392 do Cartório de Registro de Imóveis de Ituiutaba.
- 2 - A propriedade possui área total de 215,1360ha destes 43,0300 são destinados à área de reserva legal, estando esta área devidamente cadastrada no CAR e aprovada pelo técnico vistoriante.
- 3 - A intervenção ambiental requerida ocorrerá para implantação da atividade de pecuária. Esta atividade, nos parâmetros declarados, enquadra-se nos termos da Deliberação Normativa COPAM nº 74/2004, conforme Declaração nº 1250872/2014, como não passível de licenciamento, nem mesmo de autorização ambiental de funcionamento.
- 4 - O processo foi instruído com a documentação necessária à análise jurídica, estando a Conferência de Débitos Florestais, o Cadastro Ambiental Rural e o Plano de Utilização Pretendida com Inventário Florestal anexados aos autos.

É o breve relatório.

#### II) Análise Jurídica:

- 5 - De acordo com as informações prestadas no Parecer Técnico, o requerimento de intervenção (supressão de cobertura vegetal nativa com destoca em 20,4025ha), é passível de autorização, uma vez que está de acordo com a legislação ambiental vigente.
- 6 - Ressalta-se que de acordo com o § 2º do artigo 42 do Decreto Estadual nº 45.824/2011, com a nova redação que lhe deu o Decreto Estadual nº 45.968/2012, o presente processo deverá ser submetido à deliberação e decisão da Comissão Paritária - COPA.
- 7 - Ressalta-se que a área objeto de intervenção não se refere a espaços especialmente protegidos (APP, reserva legal, e outras).

#### III) Conclusão:

- 8 - Ante ao exposto, considerando que o processo de supressão fora devidamente instruído e com respaldo no parecer técnico acostado nos autos, a Diretoria de Controle Processual da SUPRAM TMAP, do ponto de vista jurídico, opina favoravelmente a autorização da supressão da cobertura vegetal nativa com destoca em 20,4025ha, desde que atendidas as medidas mitigadoras descritas no parecer técnico, e desde que a propriedade não possua área subutilizada ou abandonada (art. 68 Lei Estadual nº 20.922/2013), OUVIDA a Comissão Paritária (COPA) do COPAM.
- 9 - Sugere-se o prazo de validade do DAIA de 2 (dois) anos, nos termos do art. 4º, § 4º da Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1.905/2013.

#### Observações:

As motosserras, bem como os demais equipamentos usados (tratores de esteira e similares) para a atividade de exploração deverão estar devidamente regularizadas junto ao IEF. Prazo: Durante a vigência do DAIA.

O transporte do material lenhoso (raízes, lenha, etc) oriundo da exploração somente poderá ser transportado para outro local fora da propriedade acobertado pelo documento ambiental a ser emitido pelo IEF do município no qual se encontra o empreendimento. Prazo: Durante a vigência do DAIA.

Fica registrado que o presente Parecer restringiu-se a análise jurídica do requerimento de autorização da supressão da cobertura vegetal nativa com destoca, através das informações prestadas no Parecer Técnico. Assim, a Diretoria de Controle Processual da SUPRAM TMAP, não possui responsabilidade sobre a análise técnica realizada.

É o parecer, s.m.j.

## 16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

GUSTAVO MIRANDA DUARTE - 115009

## 17. DATA DO PARECER

terça-feira, 30 de junho de 2015